



Câmara Municipal de Estiva

“Ver. Olegário de Moura Leite”

LEI nº 1.665 de 14 de junho de 2022.

PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população

(X) Afixado no Quadro de Avisos

De: 14 / 06 a 14 / 07 / 22

Gabriel

Responsável

**CONSOLIDA O CALENDÁRIO DE FERIADOS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Estiva, por meio de seus representantes aprova e eu, Vágner Abílio Belizário, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os seguintes feriados Municipais:

I – Datas fixas:

a – Dia 08 de dezembro – Imaculada Conceição de Nossa Senhora.

b – Dia 27 de dezembro, Comemoração cívica da emancipação político administrativa do Município.

II – Datas móveis:

a – Sexta-feira da Paixão.

b - Corpus Christi.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Estiva, aos 14 de junho de 2022.

Vágner Abílio Belizário
VÁGNER ABÍLIO BELIZÁRIO
Prefeito Municipal